



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 123, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre o cofinanciamento estadual excepcional de investimento para aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal Luciana Martins Amorim, no âmbito do SUS, ao município de Pedra Preta, localizado na Região de Saúde Sul Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Constituição Federal de 1988, especialmente quanto ao art. 30, inciso VII, que determina que compete aos municípios prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população, e ao art. 198, incisos I, II e III, que define que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: descentralização, com direção única em cada esfera de governo; atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais; e participação da comunidade;

II - A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, com destaque ao art. 17, incisos I e III, que dispõe que à direção estadual do SUS compete promover a descentralização para os municípios dos serviços e das ações de saúde, bem como prestar apoio técnico e financeiro;

III - O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes;

IV - A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitação e contratos da Administração Pública;

V - O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

VI - O Ofício 292/2022/GESTÃO DO SUS (Protocolo SIGADOC nº SES-PRO-2022/11995) de 25 de março de 2022, do município de Pedra Preta, que dispõe sobre solicitação de recursos financeiros no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal Luciana Martins Amorim no município de Pedra Preta-MT;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

VII - A Proposição Operacional da CIR Sul/Mato-Grossense nº 15, de 29 de março de 2022, que “dispõe sobre a aprovação do cofinanciamento estadual excepcional da Secretaria Estadual de Saúde/SES/MT destinado a aquisição de equipamentos para a Central de material Esterilizado, Centro Cirúrgico, e sala de partos do hospital municipal de Pedra Preta”.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o cofinanciamento estadual excepcional de investimento para aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal Luciana Martins Amorim, no âmbito do SUS, ao município de Pedra Preta localizado na Região de Saúde Sul Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O repasse financeiro de que trata o art. 1º será transferido em parcela única no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal de Pedra Preta-MT, conforme Termo de Compromisso.

§1º Para efetivação do repasse, é requisito a prévia celebração e assinatura de Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município de Pedra Preta-MT.

§2º A prestação de contas sobre a aplicação do repasse em comento será realizada à SES/MT, conforme disposto no Termo de Compromisso, e por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município de Pedra Preta-MT, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Kelluby de Oliveira
Presidente da CIB/MT

Cuiabá-MT, 27 de abril de 2022.

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT